



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

EDITAL Nº 3.186/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO Nº 3537305.402.00031257/2025-71/2026

PREÂMBULO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura do Município de Penápolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 1.114/1997 e por determinação do Senhor Prefeito, **Carlos Henrique Rossi Catalani**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos para ministrar oficinas de Inglês, Judô, Musicalização e Teatro para os alunos das Escolas Municipais de Ensino Fundamental - Anos Iniciais Integrais e Integralizadas**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, Lei Federal Complementar nº 123 de 17/12/2006, e Decreto Municipal nº 7.845 de 25/03/2024, com suas alterações posteriores, dentre outras cominações legais.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para o sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://blcompras.com>).

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 09h00min do dia 12/01/2026 até as 09h00min do dia 26/01/2026.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h01min do dia 26/01/2026, no endereço eletrônico <https://blcompras.com>, horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos para ministrar oficinas de Inglês, Judô, Musicalização e Teatro para os alunos das Escolas Municipais de Ensino Fundamental - Anos Iniciais Integrais e Integralizadas**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **lotes**, conforme tabela constante no **Anexo I – Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O **critério de julgamento adotado será o menor preço por lote**, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas deste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O lote **02** é de participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

1.5. Os valores de referência estão descritos no **Anexo II – Estimativa de Preços**.

1.5.1. O valor total estimado da presente licitação é de **RS 890.002,00 (oitocentos e noventa mil e dois reais)**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 desde que esteja descrito o presente objeto em seus estatutos (objeto da cooperativa) e os próprios cooperados os executores, para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Federal Complementar nº 123/2006 e no Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, por meio do site <https://blcompras.com>.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.1. Os interessados em se credenciar na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil poderão obter maiores informações na página <https://bl.org.br>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da BLL ou pelo e-mail contato@bl.org.br.

3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Penápolis responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, e também com apoio técnico e operacional da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da própria BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), além da apresentação da declaração de enquadramento constante neste Edital para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação, para que possa usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49, da Lei Federal Complementar nº 123/2006.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006.
- 4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 5.1.2. Marca de cada item ofertado;
- 5.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
- 5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,50 % (meio por cento)**.
- 6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, <https://bllcompras.com>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado

para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.29.2. empresas brasileiras;

6.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a

disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos na plataforma, e ainda nos seguintes cadastros:

8.1.1. Possuir Cadastro na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

8.1.2. Consulta de Apenados de Impedimento de Contrato/Licitação no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

8.1.3. Consulta de Sanções no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

8.1.4. Consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.5. Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3>).

8.1.6. As consultas a que se referem os itens 8.1.3 a 8.1.5 poderão ser feitas através do portal de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

8.1.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.7.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.7.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.7.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante de atualizar previamente as comprovações constantes da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Os licitantes deverão encaminhar, através do sistema, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.8.1.1. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (<https://www.portaldoempreendedor.gov.br>);

8.8.1.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.1.5. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.1.6. No caso de Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

8.8.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.8.2.1. CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, **pertinente e compatível com o objeto desta licitação**;

8.8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, **pertinente e compatível com o objeto desta licitação**;

8.8.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda

Nacional.

8.8.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.8.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa relativa aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.8.2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8.2.8. Observação: Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com Efeitos de Negativa**, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

8.8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.8.3.1. Certidão Negativa de falência (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.8.4.1. Comprovação Técnico-Operacional: No mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem ter executado ou estar executando a contento, serviços de natureza similar ao desta licitação, nas quantidades mínimas de 50% dos seguintes serviços:

Item	Profissional	Quantidade de oficinas	50% de para fins de qualificação técnica
1	Oficina de Inglês	2950	1475
2	Oficina de Judô	1800	900
3	Oficina de Musicalização	1150	575
4	Oficina de Teatro	2950	1475

8.8.4.1.1. A comprovação a que se refere o item 8.8.4.1. poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;

8.8.4.1.2. O(s) atestado (s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

8.8.4.1.3. O Pregoeiro poderá realizar diligência para comprovar a origem e o conteúdo do(s) atestado(s).

8.8.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES:

8.8.5.1. Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, quando for o caso, conforme modelo **Anexo IV**;

8.8.5.1.1. Na referida declaração, a empresa deverá constar que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.8.5.2. Declaração unificada, conforme modelo **Anexo V**, ou declarações separadas, atestando:

8.8.5.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.8.5.2.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.8.5.2.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.8.5.2.4. Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;

8.8.5.2.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; e

8.8.5.2.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

8.8.5.3. Declaração informando todos os dados (nome, cargo, RG, CPF, data de nascimento, endereço residencial e comercial completo, telefones, e e-mails institucional e pessoal) de quem será responsável pela assinatura da Ata, caso não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes, conforme modelo **Anexo VI**.

8.8.5.3.1. As referidas informações são necessárias para compor o modelo Cadastro do Responsável, elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, será aceito como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de abertura da sessão.

8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/ata de registro, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação e apresentação dos documentos indicados neste subitem, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.10.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.10.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata de registro, ou revogar a licitação.

8.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo a ser estipulado pelo Pregoeiro, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, salvo aos recursos manifestamente contrários às normas contidas neste Edital.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, sendo responsabilidade do licitante de manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. A licitante vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, com validade para todo o período de execução do contrato, numa das seguintes modalidades: seguro garantia; caução em dinheiro; títulos da dívida pública; fiança bancária; ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13.1.1. No caso de a garantia ser efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária a critério do MUNICÍPIO.

13.1.2. Os Títulos da Dívida Pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada a devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

13.1.3. No caso de fiança bancária, esta deverá conter expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado e Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil.

13.2. Em caso de alteração contratual, a licitante vencedora contratada deverá promover a complementação da garantia, bem como, se for o caso, o de sua respectiva validade, de modo a que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 5% do valor contratual e o seu período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência do contrato.

13.3. A Garantia de Execução deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato.

13.4. A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Contratante à Contratada após a execução do contrato.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços será firmada entre o município de Penápolis, através do órgão competente, e o vencedor da licitação, na qual consignarão os direitos e obrigações das partes, conforme minuta presente neste instrumento.

14.2. A empresa vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a homologação.

14.3. A empresa vencedora deverá apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de não concretização:

14.3.1. **A documentação de qualificação técnica de oficinairos e coordenadores (Itens 4.1.1., 4.1.3., 4.2.1., 4.2.3., 4.3.1., 4.3.3., 4.4.1. e 4.4.3, todos do Anexo I – Termo de Referência) que deverá ser apresentada na assinatura do contrato.**

14.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e a critério da

administração, com renovação, inclusive, do(s) quantitativo(s), e mediante anuência do(s) fornecedor(es).

14.5. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.6. O quantitativo total expresso no neste Edital é estimado e representa a previsão da secretaria requisitante, pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

14.7. O preço registrado para cada item e a indicação dos respectivos fornecedores será divulgado no site oficial da prefeitura e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.8. O fornecedor terá seu Registro cancelado quando:

14.8.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.8.2. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.8.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.8.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será formalizado por despacho fundamentado.

14.10. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

14.10.1. Por razão de interesse público; ou

14.10.2. A pedido do fornecedor, conforme previsto no Decreto nº 7.892/2013, ou outro que o substitua.

14.11. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.12. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador do registro de preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no Art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.13. REAJUSTAMENTO, REACTUAÇÃO, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.13.1. Os preços contratados poderão ser objeto de reajuste ou repactuação, conforme o caso e a natureza do objeto, em estrita observância ao disposto nos artigos 135 e 144 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14.13.2. Condições para Reajuste:

14.13.2.1. O reajuste de preços será aplicado quando houver previsão de índices específicos ou setoriais, conforme a natureza do objeto, e será concedido exclusivamente com base na variação desses índices. O reajuste se dará a partir da data-base, que corresponde à data da apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir, ou, no caso de contrato com duração de 1 (um) ano ou mais, a partir da data de assinatura do contrato ou da data do seu aditamento que o tiver repactuado.

14.13.3. Condições para Realinhamento (Repactuação):

14.13.3.1. Para os contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, será admitida a repactuação de preços.

14.13.3.2. A repactuação consiste na revisão dos preços, com o objetivo de refletir a variação de custos de salários e demais despesas relacionadas à mão de obra.

14.13.3.3. As solicitações de repactuação deverão ser apresentadas pela Contratada e estar acompanhadas de planilha de custos e formação de preços, observando-se o interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação, contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

14.13.3.4. As repactuações subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da última repactuação.

14.13.4. Disposições Gerais:

14.13.4.1. O reajuste ou a repactuação será precedido de solicitação formal da Contratada, devidamente justificada e comprovada.

14.13.4.2. É vedado o reajuste ou repactuação de preços para contratos de escopo ou de curta duração, salvo se expressamente previsto em lei.

14.13.4.3. Não serão considerados, para fins de reajuste ou repactuação, os aumentos de preços decorrentes de ineficiência gerencial, negligência ou imperícia da Contratada

14.13.4.4. A concessão de reajuste ou repactuação de preços somente se efetivará após a aprovação da Administração Pública, que verificará a regularidade da solicitação e a compatibilidade dos novos preços com a realidade do mercado.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.2. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

15.2.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

15.3. O objeto licitado será recebido:

15.3.1. Conforme dispõem os itens 6.2., 6.3., 6.4., 6.5., e 6.6. do Anexo I – Termo de Referência.

15.4. Os serviços a serem fornecidos deverão estar em conformidade com a legislação vigente, assim como atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

15.5. Constatada alguma irregularidade no objeto fornecido, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA E DO ÓRGÃO GERENCIADOR

16.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA:

16.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

16.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
16.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

16.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

16.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.7. Comprovação através de apresentação e entrega de declaração da empresa que se compromete em possuir em seu quadro, na data da assinatura do contrato, pessoal técnico adequado, devidamente qualificado.

16.2. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

16.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

16.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

16.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

16.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

16.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos

16.2.6. A prefeitura não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O pagamento será realizado em 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.

17.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal eletrônica o momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato

17.1.2. O contratado deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário

17.2. O proponente vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT nº 162 de 29/12/2008.

17.3. Caso o proponente vencedor seja a matriz, e o fornecimento do objeto licitado seja através de sua filial, a nota fiscal poderá ser emitida pela filial, desde que seja apresentada a respectiva comprovação de sua regularidade fiscal (TC-002310/009/07-TCE/SP, c/c REsp. nº 900.604/RN-STJ).

17.4. O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.

17.5. O proponente vencedor efetuará uma retenção de INSS do valor bruto dos serviços contidos em cada Nota Fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.053/2021, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a legislação pertinente.

17.6. O proponente vencedor efetuará uma retenção do valor total da Nota Fiscal de prestação de serviços, referente ao ISSQN, de acordo com a Lei Municipal nº 777/1998 – Código Tributário Municipal e suas alterações.

17.7. Caso o proponente vencedor seja optante de algum regime especial de tributação, contando com incentivos fiscais de natureza tributária, bastará à apresentação anual de certificado neste sentido, e desde que emitido no correspondente exercício, que será ela, no que tange àquele ano de comprovação da opção, dispensada dos recolhimentos, na forma de retenção, constantes dos itens 17.5 e 17.6 ou ainda de ambos, se retratarem a violação simultânea às normas que fixaram o incentivo.

17.8. Poderá haver retenções do Imposto de Renda (IR), se for o caso, conforme IN RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Penápolis/SP.

17.8.1. O proponente vencedor deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Penápolis/SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

17.8.2. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional **não** estarão sujeitas à retenção de IR.

17.9. A despesa proveniente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias constante do orçamento vigente:

17.9.1. Secretaria Municipal de Educação: **02.09.01.3.3.90.39.99** – Dotação nº **098** (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) – Fonte de Recurso e Aplicação: **01/22000** (Tesouro – Ensino Fundamental).

17.10. Em cada requisição deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto à Secretaria Municipal de Finanças, de disponibilidade financeira para o procedimento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato ou instrumento equivalente;

18.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.4. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.5. Não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

18.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme determina o Art. nº 162, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.3. A inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do Art. nº 156, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

18.3.1. Advertência por escrito;

18.3.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, podendo ser aplicado o Art. nº 156, § 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

18.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Penápolis/SP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Art. nº 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 19.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 19.2.** A **impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sistema <https://blcompras.com>.**
- 19.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 19.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 19.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 19.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 19.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 19.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://blcompras.com>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 19.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 20.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 20.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 20.12.** A Prefeitura Municipal de Penápolis/SP poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 20.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 20.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 20.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 20.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://blcompras.com> e <https://www.penapolis.sp.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Serviço de Compras e Licitações, no Paço Municipal, situado no endereço Avenida Marginal Maria Chica, nº 1.400, Centro, Penápolis/SP, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 16h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 20.15.** O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Penápolis/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 20.16.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 20.16.1. Anexo I** – Termo de Referência;
- 20.16.2. Anexo II** – Estimativa de Preços;
- 20.16.3. Anexo III** – Modelo de Proposta de Preços;
- 20.16.4. Anexo IV** – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 20.16.5. Anexo V** – Modelo de Declaração;
- 20.16.6. Anexo VI** – Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 20.16.7. Anexo VII** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Penápolis, 07 de janeiro de 2026.

PABLO AMBRÓSIO IANELA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos para ministrar oficinas de Inglês, Judô, Musicalização e Teatro para os alunos das Escolas Municipais de Ensino Fundamental - Anos Iniciais Integrais e Integralizadas. Os serviços serão licitados em Lotes, sendo: Lote 1: Inglês, Lote 2: Judô, Lote 3: Musicalização e Lote 4: Teatro..

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade de contratação visa primordialmente a adequação e o atendimento integral à Grade Curricular do período integral e o cumprimento dos parâmetros estabelecidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especialmente no que tange à expansão do tempo escolar e à oferta de atividades complementares que promovam o desenvolvimento integral dos estudantes. A carência a ser suprida é a ausência de profissionais especializados e de metodologia pedagógica específica para a oferta contínua e qualificada das oficinas extracurriculares citadas (Inglês, Judô, Musicalização e Teatro) no contexto do ensino integral.

3. OBJETIVO

3.1. Garantir a qualidade e a diversidade pedagógica do ensino em tempo integral para os alunos do 1º ao 5º Ano das Unidades Escolares com atendimento integral da Rede Municipal de Ensino. O objetivo é assegurar o pleno atendimento das diretrizes educacionais federais e municipais, impactando diretamente o desenvolvimento cognitivo, cultural e físico dos estudantes, por meio da oferta contínua e qualificada das oficinas especializadas.

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1. Lote 1: Oficinas de Inglês

- a) As oficinas terão duração de 80 (oitenta) minutos.
- b) As oficinas serão ministradas para alunos de 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental.
- c) As oficinas serão realizadas das 13h00 as 14h20 e das 14h40 as 16h00.
- d) Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.
- e) Para garantir a carga horária proposta a contratada deverá dispor de no mínimo 08 (oito) e no máximo 12 (doze) oficinairos.

4.1.1. Qualificação Técnica Oficinairo

4.1.1.1. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica dos profissionais que ministrarão as oficinas, através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Pedagogia, ou
- b) Certificado de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa, ou
- c) Certificado em curso específico de língua inglesa comprovada de nível intermediário ou avançado.

4.1.2. Atribuições do Oficinairo

- a) Desenvolver as propostas de acordo com o item Características da Oficina utilizando o material didático de Inglês.
- b) Realizar apresentações e/ou mostras de trabalhos, de acordo com o planejamento da unidade escolar, a programação cultural do município e eventuais solicitações da gestão escolar.
- c) Elaborar Projetos Didáticos para cada ano/série, definindo as atividades e os demais recursos que serão utilizados nas oficinas de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Educação.
- d) Planejar e ministrar oficinas de acordo com o item Características da Oficina.
- e) Executar as atividades propostas no projeto didático apresentado dentro dos prazos determinados.
- f) Solicitar à Secretaria de Educação o material e/ou recursos necessários para a execução das atividades propostas no projeto didático.
- g) Ficar a critério da Secretaria de Educação a aprovação da solicitação de materiais e/ou recursos.
- h) Participar de projetos/programações da unidade escolar.
- i) Preencher e entregar a documentação exigida no prazo estabelecido pela gestão escolar.
- j) Organizar a prática pedagógica, observando o desenvolvimento cognitivo, as características sociais e culturais dos educandos e da comunidade em que a unidade de ensino se insere.
- k) Colaborar com as atividades para a interação e articulação da escola com as famílias e a comunidade.
- l) Ministrar as horas-oficinas estabelecidas, participar da hora atividade devida, além do planejamento e conselhos de classe.
- m) Participar semanalmente de uma HTPC em dia a ser determinado pela Unidade Escolar de atuação e bimestralmente dos Conselhos de Classe e Ano (nas EMEFs), conforme o calendário escolar.
- o) Participar de formações quando determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

4.1.3. Qualificação Técnica do Coordenador

4.1.3.1. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do Coordenador, através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa, ou
- b) Certificado de Licenciatura Plena em outra área com certificado de participação em cursos específicos de Língua Inglesa nos níveis intermediário ou avançado.

4.1.4. Atribuições do Coordenador

- a) Instruir/orientar os oficinairos na elaboração dos Projetos Didáticos, planos de atividades inclusive nos projetos/programações das Unidades Escolares.
- b) Acompanhar as execuções de todas as atividades planejadas.
- c) Realizar a supervisão periódica do serviço contratado.
- d) Providenciar oficinairo substituto em caso de faltas justificadas ou injustificadas.
- e) Cumprir, nas Unidades Escolares, carga horária de 04 (quatro) horas diárias por dia letivo.
- f) A carga horária cumprida ocorrerá preferencialmente das 13h00 as 17h00, mesmo horário de realização das oficinas.
- g) Em casos de formações, palestras, treinamentos e afins o horário de trabalho deverá ser ajustado, dentro das 04 (quatro) horas diárias.
- h) Participar de Conselhos de Classe, HTPC, reunião e afins quando solicitado pela Secretaria de Educação.
- i) Elaborar relatórios quando solicitado pela Secretaria de Educação.
- j) O Coordenador poderá substituir o(s) oficinairo (s), em faltas pontuais, sem causar prejuízos as suas atribuições, nos seguintes casos:

- Substituir licença médica de apenas de 01 (um dia).
- Substituir falta injustificada, ou seja, sem aviso prévio, de no máximo 02 (dois) dias consecutivos.
- Substituir falta injustificada, ou seja, sem aviso prévio, de no máximo 04 (quatro) oficinas por semana.
- Em casos de rescisão contratual, licença médica acima de 02 (dois) dias consecutivos, falta justificada, ou seja, com aviso prévio, não será permitido que o coordenador substitua o oficineiro.

4.1.5. Qualificação Profissional do Oficineiro e do Coordenador:

- a) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade.
- b) Comprovante de registro de trabalho do profissional na empresa (carteira de trabalho); ou caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento de empresário na Junta Comercial.
- c) Ter disponibilidade para jornada de trabalho da respectiva função.
- d) Possuir certidão negativa de registro de distribuição criminal / atestado de antecedentes criminal de todos os profissionais, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, devendo ser apresentada semestralmente.

4.1.6. Características da Oficina

As oficinas de Inglês devem ter como foco o desenvolvimento integrado das quatro habilidades linguísticas de uma língua estrangeira: ouvir, falar, ler e escrever. Devem estar de acordo com o Referencial Curricular do Contratumo. Devem ser atrativas e envolventes, tendo também uma vertente educativa, com atividades práticas, lúdicas, dinâmicas e vivências que visem o desenvolvimento integral do educando, em suas dimensões intelectual, social, física, simbólica e afetiva. Durante as oficinas o profissional deverá explorar diferentes territórios educativos e criar condições para a produção contextualizada de conhecimentos, trabalhando a língua inglesa com atividades coletivas e colaborativas, por intermédio do material didático, de jogos, de músicas e de dramatizações.

O trabalho realizado durante as oficinas de inglês deverá culminar em duas Mostras de Trabalho, sendo uma realizada no final do primeiro semestre e outra no final do segundo semestre.

4.2. Lote 2: Oficinas de Judô

- a) As oficinas terão duração de 80 (oitenta) minutos.
- b) As oficinas serão ministradas para alunos de 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental.
- c) As oficinas serão realizadas das 13h00 as 14h20 e das 14h40 as 16h00.
- d) Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.
- e) Para garantir a carga horária proposta a contratada deverá dispor de 04 (quatro) oficineiros.

4.2.1. Qualificação Técnica Oficineiro

4.2.1.1. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica dos profissionais que ministrarão as oficinas, através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Graduação em faixa preta na modalidade de Judô.
- b) Serão admitidos profissionais graduados em faixa marrom na modalidade de Judô desde que comprovada a inexistência de profissionais graduados em faixa preta na região.

4.2.2. Atribuições do Oficineiro

- a) Desenvolver as propostas de acordo com o Referencial Curricular do Contratumo disposto no item Características da Oficina.
- b) Realizar apresentações e/ou mostras de trabalhos, de acordo com o planejamento da unidade escolar, a programação cultural do município e eventuais solicitações da gestão escolar.
- c) Elaborar Projetos Didáticos para cada ano/série, definindo as atividades e os demais recursos que serão utilizados nas oficinas de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Educação.
- d) Planejar e ministrar oficinas de acordo com as Características da Oficina.
- e) Executar as atividades propostas no projeto didático apresentado dentro dos prazos determinados.
- f) Solicitar à Secretaria de Educação o material e/ou recursos necessários para a execução das atividades propostas no projeto didático.
- g) Ficar a critério da Secretaria de Educação a aprovação da solicitação de materiais e/ou recursos.
- h) Participar de projetos/programações da unidade escolar.
- i) Preencher e entregar a documentação exigida no prazo estabelecido pela gestão escolar.
- j) Organizar a prática da oficina, observando o desenvolvimento cognitivo, as características sociais e culturais dos educandos e da comunidade em que a unidade de ensino se insere.
- k) Colaborar com as atividades para a interação e articulação da escola com as famílias e a comunidade.
- l) Ministrar as horas-oficinas estabelecidas, participar da hora atividade devida, além do planejamento e conselhos de classe.
- m) Participar semanalmente de uma HTPC em dia a ser determinado pela Unidade Escolar de atuação e bimestralmente dos Conselhos de Classe e Ano (nas EMEFs), conforme o calendário escolar.
- o) Participar de formações quando determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

4.2.3. Qualificação Técnica do Coordenador

4.2.3.1. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do Coordenador, através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Graduação em faixa preta na modalidade de Judô e ser filiado à Federação Paulista de Judô, ou
- b) Certificado de Graduação de Licenciatura em Educação Física.

4.2.4. Atribuições do Coordenador

- a) Instruir/orientar os oficineiros na elaboração dos Projetos Didáticos, planos de atividades inclusive nos projetos/programações das Unidades Escolares.
- b) Acompanhar as execuções de todas as atividades planejadas.
- c) Realizar a supervisão periódica do serviço contratado.
- d) Repor oficineiros em caso de faltas justificadas ou injustificadas.
- e) Cumprir, nas Unidades Escolares, carga horária de 04 (quatro) horas diárias por dia letivo.
- f) A carga horária cumprida ocorrerá preferencialmente das 13h00 as 17h00, mesmo horário de realização das oficinas.
- g) Em casos de formações, palestras, treinamentos e afins o horário de trabalho deverá ser ajustado, dentro das 04 (quatro) horas diárias.
- h) Participar de Conselhos de Classe, HTPC, reunião e afins quando solicitado pela Secretaria de Educação.

i) Elaborar relatórios quando solicitado pela Secretaria de Educação.

j) O Coordenador poderá substituir o(s) oficinheiro(s), em faltas pontuais, sem causar prejuízos as suas atribuições, nos seguintes casos:

- Substituir licença médica de apenas de 01 (um dia).
- Substituir falta injustificada, ou seja, sem aviso prévio, de no máximo 02 (dois) dias consecutivos.
- Substituir falta injustificada, ou seja, sem aviso prévio, de no máximo 04 (quatro) oficinas por semana.
- Em casos de rescisão contratual, licença médica acima de 02 (dois) dias consecutivos, falta justificada, ou seja, com aviso prévio, não será permitido que o coordenador substitua o oficinheiro.

4.2.5. Qualificação Profissional do Oficinheiro e do Coordenador:

- a) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade;
- b) Comprovante de registro de trabalho do profissional na empresa (carteira de trabalho); ou caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento de empresário na Junta Comercial;
- c) Ter disponibilidade para jornada de trabalho da respectiva função;
- d) Possuir certidão negativa de registro de distribuição criminal / atestado de antecedentes criminal de todos os profissionais, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, devendo ser apresentada semestralmente.

4.2.6. Características da Oficina

As oficinas de judô escolar devem ser inclusivas e educativas, visando o desenvolvimento integral dos alunos. Além da dimensão física, deve desenvolver habilidades relacionadas à socialização, disciplina, respeito, autocontrole, trabalho em equipe e superação de desafios.

As oficinas devem estar de acordo com o Referencial Curricular do Contraturno.

O judô escolar é uma modalidade adaptada da arte marcial japonesa, focada na aplicação dos princípios do judô no ambiente educacional. O objetivo principal é utilizar a prática como uma ferramenta pedagógica para o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes.

As atividades desenvolvidas devem ser significativas e atrativas, permeadas por jogos e atividades lúdicas, adequadas para faixa etária dos discentes, criando condições para a produção contextualizada de conhecimentos através da exploração da filosofia e das técnicas do Judô. Durante as oficinas as práticas desenvolvidas devem proporcionar condições para: a assimilação de estímulos motores e intelectuais, desenvolvimento do raciocínio, equilíbrio mental e o aperfeiçoamento dos reflexos e do autocontrole, além de expandir as capacidades do aluno para o desenvolvimento do condicionamento físico, concentração, memorização, coordenação, velocidade, equilíbrio e flexibilidade.

A proposta de trabalho para as oficinas de Judô será bimestral e deverá ser elaborada em forma de projetos didáticos. Nos projetos serão definidos de acordo com os objetivos do Judô, o currículo e as necessidades de aprendizagem discentes, os conteúdos que serão abordados, os objetivos que serão atingidos, as habilidades que serão desenvolvidas e as atividades que serão aplicadas durante as oficinas.

O trabalho realizado durante as oficinas de judô deverá culminar na realização de apresentações de Judô. Ficará a critério da Secretaria de Educação a implementação do processo de trocas de faixas dos alunos.

4.3. Lote 3: Oficinas de Musicalização

- a) As oficinas terão duração de 80 (oitenta) minutos.
- b) As oficinas serão ministradas para alunos de 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental.
- c) As oficinas serão realizadas das 13h00 as 14h20 e das 14h40 as 16h00.
- d) Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.
- e) Para garantir a carga horária proposta a contratada deverá dispor de 08 (oito) oficinheiros.

4.3.1. Qualificação Técnica Oficinheiro

4.3.1.1. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica dos profissionais que ministrarão as oficinas, através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Pedagogia, ou
- b) Certificado de Licenciatura nas áreas de: Comunicação e Artes (Artes Visuais, Dança, Música, Filosofia e História) e Humanidades, ou
- c) Certificado de formação em Música/Musicalização em nível Técnico ou Superior, ou
- d) Certificado em Curso/Oficina na área de Música/Musicalização, com carga horária mínima de 100 (cem) horas.

4.3.2. Atribuições do Oficinheiro

- a) Desenvolver as propostas de acordo com o Referencial Curricular do Contraturno disposto no item Características da Oficina.
- b) Realizar apresentações e/ou mostras de trabalhos, de acordo com o planejamento da unidade escolar, a programação cultural do município e eventuais solicitações da gestão escolar.
- c) Elaborar Projetos Didáticos para cada ano/série, definindo as atividades e os demais recursos que serão utilizados nas oficinas de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Educação.
- d) Planejar e ministrar oficinas de acordo com as Características da Oficina.
- e) Executar as atividades propostas no projeto didático apresentado dentro dos prazos determinados.
- f) Solicitar à Secretaria de Educação o material e/ou recursos necessários para a execução das atividades propostas no projeto didático.
- g) Ficará a critério da Secretaria de Educação a aprovação da solicitação de materiais e/ou recursos.
- h) Participar de projetos/programações da unidade escolar.
- i) Preencher e entregar a documentação exigida no prazo estabelecido pela gestão escolar.
- j) Organizar a prática da oficina, observando o desenvolvimento cognitivo, as características sociais e culturais dos educandos e da comunidade em que a unidade de ensino se insere.
- k) Colaborar com as atividades para a interação e articulação da escola com as famílias e a comunidade.
- l) Ministras as horas-oficinas estabelecidas, participar da hora atividade devida, além do planejamento e conselhos de classe.
- m) Participar semanalmente de uma HTPC em dia a ser determinado pela Unidade Escolar de atuação e bimestralmente dos Conselhos de Classe e Ano (nas EMEFs), conforme o calendário escolar.
- o) Participar de formações quando determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

4.3.3. Qualificação Técnica do Coordenador

4.3.3.1. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do Coordenador, através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Pedagogia e curso, de qualquer nível, na área de Música/Musicalização, ou

b) Certificado de Licenciatura nas áreas de Comunicação, Artes e Humanidades e curso, de qualquer nível, na área de Música/Musicalização.

4.3.4. Atribuições do Coordenador

- a) Instruir/orientar os oficineiros na elaboração dos Projetos Didáticos, planos de atividades inclusive nos projetos/programações das Unidades Escolares.
- b) Acompanhar as execuções de todas as atividades planejadas.
- c) Realizar a supervisão periódica do serviço contratado.
- d) Repor oficineiros em caso de faltas justificadas ou injustificadas.
- e) Cumprir, nas Unidades Escolares, carga horária de 04 (quatro) horas diárias por dia letivo.
- f) A carga horária cumprida ocorrerá preferencialmente das 13h00 as 17h00, mesmo horário de realização das oficinas.
- g) Em casos de formações, palestras, treinamentos e afins o horário de trabalho deverá ser ajustado, dentro das 04 (quatro) horas diárias.
- h) Participar de Conselhos de Classe, HTPC, reunião e afins quando solicitado pela Secretaria de Educação.
- i) Elaborar relatórios quando solicitado pela Secretaria de Educação.
- j) O Coordenador poderá substituir o(s) oficineiro (s), em faltas pontuais, sem causar prejuízos as suas atribuições, nos seguintes casos:
 - Substituir licença médica de apenas de 01 (um dia).
 - Substituir falta injustificada, ou seja, sem aviso prévio, de no máximo 02 (dois) dias consecutivos.
 - Substituir falta injustificada, ou seja, sem aviso prévio, de no máximo 04 (quatro) oficinas por semana.
 - Em casos de rescisão contratual, licença médica acima de 02 (dois) dias consecutivos, falta justificada, ou seja, com aviso prévio, não será permitido que o coordenador substitua o oficineiro.

4.3.5. Qualificação Profissional do Oficineiro e do Coordenador:

- a) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade;
- b) Comprovante de registro de trabalho do profissional na empresa (carteira de trabalho); ou caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento de empresário na Junta Comercial;
- c) Ter disponibilidade para jornada de trabalho da respectiva função;
- d) Possuir certidão negativa de registro de distribuição criminal / atestado de antecedentes criminal de todos os profissionais, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, devendo ser apresentada semestralmente.

4.3.6. Características da Oficina

As oficinas de Musicalização devem visar o desenvolvimento integral dos alunos através de práticas de musicalização, abrangendo a exploração dos sons e da música de forma lúdica e educativa.

As oficinas devem ser atrativas e envolventes, com atividades práticas, lúdicas e dinâmicas, além de vivências artísticas que trabalhem a música como forma de ampliação do repertório cultural, expressão e comunicação.

As oficinas devem estar de acordo com o Referencial Curricular do Contraturno.

Durante as oficinas o profissional deverá trabalhar a musicalização, criando condições para a produção contextualizada de conhecimentos musicais através de atividades de percepção, experimentação, reprodução e criação de materiais sonoros diversos, abordando diferentes estilos e gêneros musicais e explorando diversas fontes sonoras através da utilização de instrumentos musicais, movimentos corporais e possibilidades sonoras do corpo, sempre utilizando repertório educativo, diverso, envolvente e significativo para os alunos, abrangendo diferentes estilos musicais, ritmos, culturas e épocas, proporcionando aos discentes uma experiência musical rica e completa.

A proposta de trabalho para as oficinas de Musicalização será bimestral e deverá ser elaborada em forma de projetos didáticos. Nos projetos serão definidos de acordo com o currículo e as necessidades de aprendizagem discentes, os conteúdos que serão abordados, os objetivos que serão atingidos, as habilidades que serão desenvolvidas e as atividades que serão aplicadas durante as oficinas.

O trabalho realizado durante as oficinas de musicalização deverá culminar em apresentações, que farão parte de Mostras de Trabalho da unidade escolar e que serão realizadas conforme o planejamento escolar.

4.4. Lote 4: Oficinas de Teatro

- a) As oficinas terão duração de 80 (oitenta) minutos.
- b) As oficinas serão ministradas para alunos de 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental.
- c) As oficinas serão realizadas das 13h00 as 14h20 e das 14h40 as 16h00.
- d) Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.
- e) Para garantir a carga horária proposta a contratada deverá dispor de no mínimo 08 (oito) e no máximo 12 (doze) oficineiros.

4.4.1. Qualificação Técnica Oficineiro

4.4.1.1. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica dos profissionais que ministrarão as oficinas, através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Pedagogia, ou
- b) Certificado de Licenciatura nas áreas de: Comunicação e Artes (Artes Visuais, Dança, Música, Filosofia e História) e Humanidades, ou
- c) Certificado de formação em Artes Cênicas em nível Técnico ou Superior, ou
- d) Certificado em Curso/Oficina na área de Artes Cênicas, com carga horária mínima de 100 (cem) horas.

4.4.2. Atribuições do Oficineiro

- a) Desenvolver as propostas do Referencial Curricular do Contraturno conforme item Características da Oficina.
- b) Realizar apresentações e/ou mostras de trabalhos, de acordo com o planejamento da unidade escolar, a programação cultural do município e eventuais solicitações da gestão escolar.
- c) Elaborar Projetos Didáticos para cada ano/série, definindo as atividades e os demais recursos que serão utilizados nas oficinas de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Educação.
- d) Planejar e ministrar oficinas de acordo com as Características da Oficina.
- e) Executar as atividades propostas no projeto didático apresentado dentro dos prazos determinados.
- f) Solicitar à Secretaria de Educação o material e/ou recursos necessários para a execução das atividades propostas no projeto didático.
- g) Ficar a critério da Secretaria de Educação a aprovação da solicitação de materiais e/ou recursos.
- h) Participar de projetos/programações da unidade escolar.
- i) Preencher e entregar a documentação exigida no prazo estabelecido pela gestão escolar.

- j) Organizar a prática da oficina, observando o desenvolvimento cognitivo, as características sociais e culturais dos educandos e da comunidade em que a unidade de ensino se insere.
- k) Colaborar com as atividades para a interação e articulação da escola com as famílias e a comunidade.
- l) Ministrar as horas-oficinas estabelecidas, participar da hora atividade devida, além do planejamento e conselhos de classe.
- m) Participar semanalmente de uma HTPC em dia a ser determinado pela Unidade Escolar de atuação e bimestralmente dos Conselhos de Classe e Ano (nas EMEFs), conforme o calendário escolar.
- o) Participar de formações quando determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

4.4.3. Qualificação Técnica do Coordenador

4.4.3.1. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do Coordenador, através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Pedagogia e curso, de qualquer nível, na área de Teatro, ou
- b) Certificado de Licenciatura nas áreas de Comunicação, Artes e Humanidades e curso, de qualquer nível, na área de Teatro.

4.4.4. Atribuições do Coordenador

- a) Instruir/orientar os oficinairos na elaboração dos Projetos Didáticos, planos de atividades inclusive nos projetos/programações das Unidades Escolares.
- b) Acompanhar as execuções de todas as atividades planejadas.
- c) Realizar a supervisão periódica do serviço contratado.
- d) Repor oficinairos em caso de faltas justificadas ou injustificadas.
- e) Cumprir, nas Unidades Escolares, carga horária de 04 (quatro) horas diárias por dia letivo.
- f) A carga horária cumprida ocorrerá preferencialmente das 13h00 as 17h00, mesmo horário de realização das oficinas.
- g) Em casos de formações, palestras, treinamentos e afins o horário de trabalho deverá ser ajustado, dentro das 04 (quatro) horas diárias.
- h) Participar de Conselhos de Classe, HTPC, reunião e afins quando solicitado pela Secretaria de Educação.
- i) Elaborar relatórios quando solicitado pela Secretaria de Educação.
- j) O Coordenador poderá substituir o(s) oficinairo (s), em faltas pontuais, sem causar prejuízos as suas atribuições, nos seguintes casos:
- Substituir licença médica de apenas de 01 (um dia).
 - Substituir falta injustificada, ou seja, sem aviso prévio, de no máximo 02 (dois) dias consecutivos.
 - Substituir falta injustificada, ou seja, sem aviso prévio, de no máximo 04 (quatro) oficinas por semana.
 - Em casos de rescisão contratual, licença médica acima de 02 (dois) dias consecutivos, falta justificada, ou seja, com aviso prévio, não será permitido que o coordenador substitua o oficinairo.

4.4.5. Qualificação Profissional do Oficinairo e do Coordenador:

- a) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade;
- b) Comprovante de registro de trabalho do profissional na empresa (carteira de trabalho); ou caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento de empresário na Junta Comercial;
- c) Ter disponibilidade para jornada de trabalho da respectiva função;
- d) Possuir certidão negativa de registro de distribuição criminal / atestado de antecedentes criminal de todos os profissionais, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, devendo ser apresentada semestralmente.

4.4.6. Características da Oficina

As oficinas de Teatro devem ser atrativas e envolventes, tendo também uma vertente educativa, com atividades práticas, lúdicas e dinâmicas, além de vivências artísticas que trabalhem o teatro como forma de ampliação do repertório cultural, expressão e comunicação, visando o desenvolvimento integral do educando, em suas dimensões intelectual, social, física, simbólica e afetiva.

As oficinas devem estar de acordo com o Referencial Curricular do Contraturno.

Durante as oficinas, com foco no desenvolvimento das habilidades do currículo, o profissional deverá explorar diferentes territórios educativos e criar condições para a produção contextualizada de conhecimentos, trabalhando o processo de criação teatral com situações coletivas e colaborativas, por intermédio de jogos teatrais, improvisações, atuações e encenações, a fim de aprimorar a percepção estética, a imaginação, a consciência corporal, a intuição, a memória, a reflexão e a emoção dos discentes.

A proposta de trabalho para as oficinas de Teatro será bimestral e deverá ser elaborada em forma de projetos didáticos. Nos projetos serão definidos de acordo com o currículo e as necessidades de aprendizagem discentes, os conteúdos que serão abordados, os objetivos que serão atingidos, as habilidades que serão desenvolvidas e as atividades que serão aplicadas durante as oficinas.

O trabalho realizado durante as oficinas de teatro deverá culminar em apresentações teatrais, compondo Mostras de Trabalho, que serão realizadas conforme o planejamento da equipe escolar.

4.5. A documentação de qualificação técnica de oficinairos e coordenadores (Itens 4.1.1., 4.1.3., 4.2.1., 4.2.3., 4.3.1., 4.3.3., 4.4.1. e 4.4.3) deverá ser apresentada na assinatura do contrato.

5. QUANTITATIVO

5.1. Lote 1: Oficina de Inglês

Tabela 1 - Quantitativo Oficina de Inglês		
Item	Quantidade máxima mensal aproximada	Quantidade total da Ata
1.1	295	2950

Tabela 02 - Quantitativo HTPC, Formação, Conselho de Classe e Afins Oficinairo					
Item	Tipo	Carga Horária Total por Oficinairo	Quantidade Mínima de Oficinairos	Quantidade Máxima de Oficinairos	Quantidade máxima de horas
1.2	HTPC	50	08	12	600
1.3	Formação, Conselho de Classe e Afins	48	08	12	576

Tabela 03 - Carga Horária Coordenador			
Item	Carga Horária Diária	Dias de Trabalho Previstos	Total de horas de trabalho
1.4	04 horas	200	800

5.2. Lote 2: Oficina de Judô

Tabela 4 - Quantitativo Oficina de Judô		
Item	Quantidade máxima mensal aproximada	Quantidade total da Ata
2.1	180	1800

Tabela 05 - Quantitativo HTPC, Formação, Conselho de Classe e Afins Oficineiro				
Item	Tipo	Carga Horária Total por Oficineiro	Quantidade de Oficineiros	Quantidade máxima de horas
2.2	HTPC	50	04	200
2.3	Formação, Conselho de Classe e Afins	48	04	192

Tabela 06 - Carga Horária Coordenador			
Item	Carga Horária Diária	Dias de Trabalho Previstos	Total de horas de trabalho
2.4	04 horas	200	800

5.3. Lote 3: Oficina de Musicalização

Tabela 7 - Quantitativo Oficina de Musicalização		
Item	Quantidade máxima mensal aproximada	Quantidade total da Ata
3.1	115	1150

Tabela 08 - Quantitativo HTPC, Formação, Conselho de Classe e Afins Oficineiro				
Item	Tipo	Carga Horária Total por Oficineiro	Quantidade de Oficineiros	Quantidade máxima de horas
3.2	HTPC	50	08	400
3.3	Formação, Conselho de Classe e Afins	48	08	384

Tabela 09 - Carga Horária Coordenador			
Item	Carga Horária Diária	Dias de Trabalho Previstos	Total de horas de trabalho
3.4	04 horas	200	800

5.4. Lote 4: Oficina de Teatro

Tabela 10 - Quantitativo Oficina de Teatro		
Item	Quantidade máxima mensal aproximada	Quantidade total da Ata
4.1	295	2950

Tabela 11 - Quantitativo HTPC, Formação, Conselho de Classe e Afins Oficineiro					
Item	Tipo	Carga Horária Total por Oficineiro	Quantidade Mínima de Oficineiros	Quantidade Máxima de Oficineiros	Quantidade máxima de horas
4.2	HTPC	50	08	12	600
4.3	Formação, Conselho de Classe e Afins	48	08	12	576

Tabela 12 - Carga Horária Coordenador			
Item	Carga Horária Diária	Dias de Trabalho Previstos	Total de horas de trabalho
4.4	04 horas	200	800

6. EXECUÇÃO E ENTREGA

6.1. Execução nas Unidades Escolares conforme segue::

UNIDADE	ENDEREÇO	OFICINAS QUE SERÃO
EMEF PROF. ARMELINDO ARTIOLI	RUA SALMA CHEIDA PEREIRA, 184 - VILLAGE REGINA - 16304-224	INGLÊS, MUSICALIZ
ANEXO EMEF PROF. ARMELINDO ARTIOLI	RUA BELMIRO LOPES, 245 - LOTEAMENTO RESIDENCIAL ALTO DAS BRISAS - 16304-256	INGLÊS, MUSICALIZ
EMEF CASA DA AMIZADE	AVENIDA GOIAS, 448-A - VILA AMERICA - 16306-022	INGLÊS, MUSICALIZ
ANEXO EMEF CASA DA AMIZADE	RUA CAMPOS SALES, 500 - DISTRITO INDUSTRIAL II - 16306-254	INGLÊS, MUSICALIZ
EMEF PROF. DARCY APARECIDA BURANELLO MARIN	RUA DAS ORQUIDEAS, 469 - CONJUNTO HABITACIONAL SILVIA COVAS - 16309-432	INGLÊS, JUDÔ
EMEF PROF. ELZA NADAI SILVINO	RUA ARMANDO ELIO FRANCESCHINI, 201 - RESIDENCIAL JARDIM PEVI - 16300-506	INGLÊS, MUSICALIZ

ANEXO EMEF PROF. ELZA NADAI SILVINO	AVENIDA LIBERDADE, 1620 - RESIDENCIAL BOA VISTA - 16301-430	INGLÊS, MUSICALIZ
EMEF PROF. HARUME KUBOTA DA SILVA	AVENIDA PROFESSORA REGINA CELIA BITTENCOURT, 80 - RESIDENCIAL JARDIM DO LAGO - 16305-338	INGLÊS, JUDC
EMEF PROF. MARILENA CIPRIANO PEREIRA	RUA MARIA MORONI DIAS, 115 - PARQUE INDUSTRIAL EMPRESARIO WILIAM DIB JORGE - 16306-518	INGLÊS, MUSICALIZ
ANEXO EMEF PROF. MARILENA CIPRIANO PEREIRA	AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 757 - CHRIS - 16308-260	INGLÊS, MUSICALIZ
EMEF DR. MÁRIO SABINO	RUA CAMPOS SALES, 819 - JARDIM TOKIO - 16306-178	INGLÊS, JUDC
EMEF PROF. MONTAHA GIBARA AYUB	AVENIDA MARIO WALDEMARIN, 85 - PARQUE RESIDENCIAL HAROLDO CAMILO - 16309-174	INGLÊS, JUDC

6.2. O pedido dos quantitativos de oficinas e cargas horárias serão realizados mensalmente de acordo com a demanda.

6.3. As Requisições de Compra serão enviadas à Contratada, através de e-mail, até o dia 25 de cada mês, com os quantitativos do mês subsequente, com início de execução no primeiro dia letivo do mês.

6.4. O prazo de entrega somente poderá ser alterado com expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação e desde que haja justificativa, por escrito, feita pelo fornecedor vencedor, exclusivamente pela ocorrência de motivo de força maior ou caso eventual devidamente comprovado e aceito por esta Secretaria.

6.5. Ficarão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

6.6. Todos os fornecimentos serão executados diretamente pela contratada, vedados à subcontratação, salvo mediante autorização expressa do contratante.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. No mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem ter executado ou estar executando a contento, serviços de natureza similar ao desta licitação, nas quantidades mínimas de 50% dos seguintes serviços:

Item	Profissional	Quantidade de oficinas	50% de para fins de qualificação técnica
1	Oficina de Inglês	2950	1475
2	Oficina de Judô	1800	900
3	Oficina de Musicalização	1150	575
4	Oficina de Teatro	2950	1475

7.2. A comprovação a que se refere o item 7.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;

7.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

8. REAJUSTAMENTO, REACTUAÇÃO, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços contratados poderão ser objeto de reajuste ou reactuação, conforme o caso e a natureza do objeto, em estrita observância ao disposto nos artigos 135 e 144 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8.2. Condições para Reajuste:

8.2.1. O reajuste de preços será aplicado quando houver previsão de índices específicos ou setoriais, conforme a natureza do objeto, e será concedido exclusivamente com base na variação desses índices. O reajuste se dará a partir da data-base, que corresponde à data da apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir, ou, no caso de contrato com duração de 1 (um) ano ou mais, a partir da data de assinatura do contrato ou da data do seu aditamento que o tiver reactuado.

8.3. Condições para Realinhamento (Reactuação):

8.3.1. Para os contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, será admitida a reactuação de preços.

8.3.2. A reactuação consiste na revisão dos preços, com o objetivo de refletir a variação de custos de salários e demais despesas relacionadas à mão de obra.

8.3.3. As solicitações de reactuação deverão ser apresentadas pela Contratada e estar acompanhadas de planilha de custos e formação de preços, observando-se o interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira reactuação, contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

8.3.4. As reactuações subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da última reactuação.

8.4. Disposições Gerais:

8.4.1. O reajuste ou a reactuação será precedido de solicitação formal da Contratada, devidamente justificada e comprovada.

8.4.2. É vedado o reajuste ou reactuação de preços para contratos de escopo ou de curta duração, salvo se expressamente previsto em lei.

8.4.3. Não serão considerados, para fins de reajuste ou reactuação, os aumentos de preços decorrentes de ineficiência gerencial, negligência ou imperícia da Contratada

8.4.4. A concessão de reajuste ou reactuação de preços somente se efetivará após a aprovação da Administração Pública, que verificará a regularidade da solicitação e a compatibilidade dos novos preços com a realidade do mercado.

9. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

9.1. A licitação será processada na modalidade Pregão Eletrônico (na forma de Registro de Preços), com critério de julgamento de Menor Preço, conforme a Lei nº 14.133/2021. Esta opção reflete a solução escolhida no ETP por conferir a flexibilidade necessária para o gerenciamento da demanda dos serviços contínuos de oficinas.

10. PERÍODO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e a critério da administração, com renovação, inclusive, do (s) quantitativo (s), e mediante anuência do (s) fornecedor (es).

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

11.1. São obrigações da contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos

11.1.6. A prefeitura não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da contratada:

12.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

12.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

12.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.7. Comprovação através de apresentação e entrega de declaração da empresa que se compromete em possuir em seu quadro, na data da assinatura do contrato, pessoal técnico adequado, devidamente qualificado.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. A licitante vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, com validade para todo o período de execução do contrato, numa das seguintes modalidades: seguro garantia; caução em dinheiro; títulos da dívida pública; fiança bancária; ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13.1.1. No caso de a garantia ser efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária a critério do MUNICÍPIO.

13.1.2. Os Títulos da Dívida Pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada a devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

13.1.3. No caso de fiança bancária, esta deverá conter expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado e Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil.

13.2. Em caso de alteração contratual, a licitante vencedora contratada deverá promover a complementação da garantia, bem como, se for o caso, o de sua respectiva validade, de modo a que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 5% do valor contratual e o seu período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência do contrato.

13.3. A Garantia de Execução deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato.

13.4. A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Contratante à Contratada após a execução do contrato.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado em 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal eletrônica o momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato

14.3. O contratado deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato ou instrumento equivalente;

15.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.4. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.5. Não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme determina o Art. nº 162, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.3. A inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do Art. nº 156, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

15.3.1. Advertência por escrito;

15.3.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, podendo ser aplicado o Art. nº 156, § 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

15.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Penápolis/SP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Art. nº 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16. COMPOSIÇÃO DE PREÇO

LOTE 1: OFICINAS DE INGLÊS

TABELA OFICINA DE INGLÊS

Item	Carga Horária	Valor por oficina	Quantidade Total de oficinas	Preço Total
1.1	80 minutos	R\$	2950	
TOTAL				R\$

TABELA HTPC, FORMAÇÃO, CONSELHO DE CLASSE E AFINS OFICINEIROS

Item	Tipo	Valor por oficineiro por hora	Quantidade total de horas	Quantidade de oficineiros	Preço Total
1.2	HTPC	R\$	50		R\$
1.3	Formação, Conselho de Classe e Afins	R\$	48		R\$
TOTAL					R\$

TABELA COORDENADOR

Item	Profissional	Quantidade profissionais	Valor da hora	Quantidade total de horas	Preço total
1.4	Coordenador	01	R\$	800	R\$
TOTAL					R\$

TABELA PREÇO TOTAL

Item	Tipo	Preço Total
1.1	Oficinas	R\$
1.2	HTPC	R\$
1.3	Formação e Conselho de Classe e Afins	R\$
1.4	Coordenador	R\$
TOTAL		R\$

LOTE 2: OFICINAS DE JUDÔ

TABELA OFICINA DE JUDÔ

Item	Carga Horária	Valor por oficina	Quantidade Total de oficinas	Preço Total
2.1	80 minutos	R\$	1800	
TOTAL				R\$

TABELA HTPC, FORMAÇÃO, CONSELHO DE CLASSE E AFINS OFICINEIROS

Item	Tipo	Valor por oficineiro por hora	Quantidade total de horas	Quantidade de oficineiros	Preço Total
2.2	HTPC	R\$	50		R\$
2.3	Formação, Conselho de Classe e Afins	R\$	48		R\$
TOTAL					R\$

TABELA COORDENADOR

Item	Profissional	Quantidade profissionais	Valor da hora	Quantidade total de horas	Preço total
2.4	Coordenador	01	R\$	800	R\$
TOTAL					R\$

TABELA PREÇO TOTAL

Item	Tipo	Preço Total
2.1	Oficinas	R\$
2.2	HTPC	R\$
2.3	Formação e Conselho de Classe e Afins	R\$
2.4	Coordenador	R\$
TOTAL		R\$

LOTE 3: OFICINAS DE MUSICALIZAÇÃO

TABELA OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO

Item	Carga Horária	Valor por oficina	Quantidade Total de oficinas	Preço Total
3.1	80 minutos	R\$	1150	
TOTAL				R\$

TABELA HTPC, FORMAÇÃO, CONSELHO DE CLASSE E AFINS OFICINEIROS

Item	Tipo	Valor por oficineiro por hora	Quantidade total de horas	Quantidade de oficineiros	Preço Total
3.2	HTPC	R\$	50		R\$
3.3	Formação, Conselho de Classe e Afins	R\$	48		R\$
TOTAL					R\$

TABELA COORDENADOR

Item	Profissional	Quantidade profissionais	Valor da hora	Quantidade total de horas	Preço total
3.4	Coordenador	01	R\$	800	R\$
TOTAL					R\$

TABELA PREÇO TOTAL					
Item	Tipo			Preço Total	
3.1	Oficinas			R\$	
3.2	HTPC			R\$	
3.3	Formação e Conselho de Classe e Afins			R\$	
3.4	Coordenador			R\$	
TOTAL					R\$

LOTE 4: OFICINAS DE TEATRO

TABELA OFICINA DE TEATRO				
Item	Carga Horária	Valor por oficina	Quantidade Total de oficinas	Valor Total
4.1	80 minutos	R\$	2950	
TOTAL				R\$

TABELA HTPC, FORMAÇÃO, CONSELHO DE CLASSE E AFINS OFICINEIROS					
Item	Tipo	Valor por oficineiro por hora	Quantidade total de horas	Quantidade de oficineiros	Preço Total
4.2	HTPC	R\$	50		R\$
4.3	Formação, Conselho de Classe e Afins	R\$	48		R\$
TOTAL					R\$

TABELA COORDENADOR					
Item	Profissional	Quantidade profissionais	Valor da hora	Quantidade total de horas	Preço total
4.4	Coordenador	01	R\$	800	R\$
TOTAL					R\$

TABELA PREÇO TOTAL					
Item	Tipo			Preço Total	
4.1	Oficinas			R\$	
4.2	HTPC			R\$	
4.3	Formação e Conselho de Classe e Afins			R\$	
4.4	Coordenador			R\$	
TOTAL					R\$

17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Unidade Orçamentária: 02.09.01 - Ensino Fundamental

Dotação: 98 (3.3.90.39.99) – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Aplicação: 22000- Ensino Fundamental

18. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1. Fiscal:

Nome: Evelyn Lemes Serafim Friolli

Cargo: Chefe do Serviço de Coordenação Pedagógica do Ensino Fundamental

18.2. Fiscal:

Nome: Janaina de Lurdes Marinho Marques

Cargo: Coordenador de Implantação e Acompanhamento das Escolas de Período Integral

18.3. Fiscal:

Nome: Evandro Portilho Barbosa

Cargo: Diretor do Departamento de Ensino Fundamental

18.4. Gestor:

Nome: Neira Maria Pereira Pinheiro

Cargo: Secretária Municipal de Educação

ANEXO II – ESTIMATIVA DE PREÇOS

LOTE 01				
Item	Descrição Simplificada – Vide Anexo I – Termo de Referência	Unidade	Previsão de Consumo	Valor de Referência Unit.
01	Oficinas de inglês	Oficina	2.950,00	R\$ 61,75
02	HTPC - Oficina de inglês	Horas	600,00	R\$ 59,25
03	Formação, Conselho de Classe e afins – Inglês	Horas	576,00	R\$ 66,75
04	Coordenador curso de inglês	Horas	800,00	R\$ 88,75

LOTE 02				
Item	Descrição Simplificada – Vide Anexo I – Termo de Referência	Unidade	Previsão de Consumo	Valor de Referência Unit.
01	Oficinas de judô	Oficina	1.800,00	R\$ 60,00
02	HTPC - Oficina de judô	Horas	200,00	R\$ 54,25
03	Formação, Conselho de Classe e afins – Judô	Horas	192,00	R\$ 59,25
04	Coordenador curso de judô	Horas	800,00	R\$ 81,25

LOTE 03				
Item	Descrição Simplificada – Vide Anexo I – Termo de Referência	Unidade	Previsão de Consumo	Valor de Referência Unit.
01	Oficinas de musicalização	Oficina	1.150,00	R\$ 43,34
02	HTPC - Oficina de musicalização	Horas	400,00	R\$ 39,00
03	Formação, Conselho de Classe e Afins – Musicalização	Horas	384,00	R\$ 39,00
04	Coordenador curso de musicalização	Horas	800,00	R\$ 58,34

LOTE 04				
Item	Descrição Simplificada – Vide Anexo I – Termo de Referência	Unidade	Previsão de Consumo	Valor de Referência Unit.
01	Oficina de teatro	Oficina	2.950,00	R\$ 51,67
02	HTPC - Oficina de teatro	Horas	600,00	R\$ 37,50
03	Formação, Conselho de Classe e afins – Teatro	Horas	576,00	R\$ 37,50
04	Coordenador curso de teatro	Horas	800,00	R\$ 55,00

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Observação: a proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

Proposta de Preços

Pregão Eletrônico nº 001/2026 – Processo nº 3537305.402.00031257/2025-71/2026 – Edital nº 3.186/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos para ministrar oficinas de Inglês, Judô, Musicalização e Teatro para os alunos das Escolas Municipais de Ensino Fundamental - Anos Iniciais Integrais e Integralizadas.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

COMPOSIÇÃO DE PREÇO

LOTE 1: OFICINAS DE INGLÊS

TABELA OFICINA DE INGLÊS				
Item	Carga Horária	Valor por oficina	Quantidade Total de oficinas	Preço Total
1.1	80 minutos	R\$	2950	
TOTAL				RS

TABELA HTPC, FORMAÇÃO, CONSELHO DE CLASSE E AFINS OFICINEIROS					
Item	Tipo	Valor por oficineiro por hora	Quantidade total de horas	Quantidade de oficineiros	Preço Total
1.2	HTPC	R\$	50		R\$
1.3	Formação, Conselho de Classe e Afins	R\$	48		R\$
TOTAL					RS

TABELA COORDENADOR					
Item	Profissional	Quantidade profissionais	Valor da hora	Quantidade total de horas	Preço total
1.4	Coordenador	01	R\$	800	R\$
TOTAL					RS

TABELA PREÇO TOTAL		
Item	Tipo	Preço Total
1.1	Oficinas	R\$
1.2	HTPC	R\$
1.3	Formação e Conselho de Classe e Afins	R\$
1.4	Coordenador	R\$
TOTAL		RS

LOTE 2: OFICINAS DE JUDÔ

TABELA OFICINA DE JUDÔ				
Item	Carga Horária	Valor por oficina	Quantidade Total de oficinas	Preço Total
2.1	80 minutos	R\$	1800	
TOTAL				RS

TABELA HTPC, FORMAÇÃO, CONSELHO DE CLASSE E AFINS OFICINEIROS					
Item	Tipo	Valor por oficineiro por hora	Quantidade total de horas	Quantidade de oficineiros	Preço Total
2.2	HTPC	R\$	50		R\$
2.3	Formação, Conselho de Classe e Afins	R\$	48		R\$
TOTAL					RS

TABELA COORDENADOR					
Item	Profissional	Quantidade profissionais	Valor da hora	Quantidade total de horas	Preço total
2.4	Coordenador	01	R\$	800	R\$
TOTAL					RS

TABELA PREÇO TOTAL		
Item	Tipo	Preço Total
2.1	Oficinas	R\$
2.2	HTPC	R\$
2.3	Formação e Conselho de Classe e Afins	R\$

2.4	Coordenador	R\$
TOTAL		R\$

LOTE 3: OFICINAS DE MUSICALIZAÇÃO

TABELA OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO				
Item	Carga Horária	Valor por oficina	Quantidade Total de oficinas	Preço Total
3.1	80 minutos	R\$	1150	
TOTAL				R\$

TABELA HTPC, FORMAÇÃO, CONSELHO DE CLASSE E AFINS OFICINEIROS					
Item	Tipo	Valor por oficineiro por hora	Quantidade total de horas	Quantidade de oficineiros	Preço Total
3.2	HTPC	R\$	50		R\$
3.3	Formação, Conselho de Classe e Afins	R\$	48		R\$
TOTAL					R\$

TABELA COORDENADOR					
Item	Profissional	Quantidade profissionais	Valor da hora	Quantidade total de horas	Preço total
3.4	Coordenador	01	R\$	800	R\$
TOTAL					R\$

TABELA PREÇO TOTAL		
Item	Tipo	Preço Total
3.1	Oficinas	R\$
3.2	HTPC	R\$
3.3	Formação e Conselho de Classe e Afins	R\$
3.4	Coordenador	R\$
TOTAL		R\$

LOTE 4: OFICINAS DE TEATRO

TABELA OFICINA DE TEATRO				
Item	Carga Horária	Valor por oficina	Quantidade Total de oficinas	Valor Total
4.1	80 minutos	R\$	2950	
TOTAL				R\$

TABELA HTPC, FORMAÇÃO, CONSELHO DE CLASSE E AFINS OFICINEIROS					
Item	Tipo	Valor por oficineiro por hora	Quantidade total de horas	Quantidade de oficineiros	Preço Total
4.2	HTPC	R\$	50		R\$
4.3	Formação, Conselho de Classe e Afins	R\$	48		R\$
TOTAL					R\$

TABELA COORDENADOR					
Item	Profissional	Quantidade profissionais	Valor da hora	Quantidade total de horas	Preço total
4.4	Coordenador	01	R\$	800	R\$
TOTAL					R\$

TABELA PREÇO TOTAL		
Item	Tipo	Preço Total
4.1	Oficinas	R\$
4.2	HTPC	R\$
4.3	Formação e Conselho de Classe e Afins	R\$
4.4	Coordenador	R\$
TOTAL		R\$

A empresa _____ declara que:

- Nos preços estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento, tais como, mão de obra, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento de produtos;
- A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;
- O prazo de execução/entrega do objeto licitado será de acordo com o estabelecido no Edital desta licitação, a contar do recebimento da requisição de compra.

_____, ____ de _____ de 2026.
(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

**Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME)
ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

Declaração

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, participante do **Pregão Eletrônico nº 001/2026 – Processo nº 3537305.402.00031257/2025-71/2026**, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

- que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme §§ 4º e 5º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019;

- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;

- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; e

- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

ANEXO VI – MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Observação: o documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.

Cadastro do Responsável pela Assinatura da Ata de Registro de Preços

Pregão Eletrônico nº 001/2026 – Processo nº 3537305.402.00031257/2025-71/2026 – Edital nº 3.186/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos para ministrar oficinas de Inglês, Judô, Musicalização e Teatro para os alunos das Escolas Municipais de Ensino Fundamental - Anos Iniciais Integrais e Integralizadas.

Contratante: Município de Penápolis

Empresa:

Nome:

Cargo:

RG:

CFP:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo ^[1]:

Endereço Comercial Completo ^[2]:

Telefones/DDD:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026

O **MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS**, na qualidade de Órgão Gerenciador, inscrito no CNPJ sob o nº 49.576.416/0001-41, situado na Avenida Marginal Maria Chica, nº 1.400, Centro, nesta cidade de Penápolis, estado de São Paulo, CEP: 16.300-005, Telefone: (18) 3654-2500 / 3654-2552, e-mail: sep.penapolis@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. _____, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, nascido em _____, residente na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, CEP: _____, e-mail: _____, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 001/2026, Processo nº 3537305.402.00031257/2025-71/2026, RESOLVE registrar os preços da Fornecedor Beneficiária _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, estado do _____, CEP: _____, Telefone: _____, e-mail: _____, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. _____, brasileiro, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, nascido em _____, residente na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, estado do _____, CEP: _____, e-mail: _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, Lei Federal Complementar nº 123 de 17/12/2006, e Decreto Municipal nº 7.845 de 25/03/2024, com suas alterações posteriores, dentre outras cominações legais, e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente Ata, o **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos para ministrar oficinas de Inglês, Judô, Musicalização e Teatro para os alunos das Escolas Municipais de Ensino Fundamental - Anos Iniciais Integrais e Integralizadas**, conforme Pregão Eletrônico nº 001/2026 – Processo nº 3537305.402.00031257/2025-71/2026, sob o regime de menor preço por lote, pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1. A Fornecedor Beneficiária deverá realizar a execução dos serviços em conformidade com as especificações do Pregão Eletrônico nº 001/2026 – Processo nº 3537305.402.00031257/2025-71/2026.

2.2. Os serviços a serem fornecidos deverão estar em conformidade com a legislação vigente, assim como atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

2.3. Constatada alguma irregularidade no objeto fornecido, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.4. O quantitativo total expresso nesta Ata é estimado e representa a previsão da secretaria requisitante, pelo prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços.

2.5. A Fornecedor Beneficiária deverá apresentar, no ato da assinatura desta Ata:

2.5.1. A documentação de qualificação técnica de **oficineiros e coordenadores (Itens 4.1.1., 4.1.3., 4.2.1., 4.2.3., 4.3.1., 4.3.3., 4.4.1. e 4.4.3, todos do Anexo I – Termo de Referência) que deverá ser apresentada na assinatura do contrato.**

2.6. O preço registrado para cada item e a indicação dos respectivos fornecedores será divulgado no site oficial da prefeitura e ficarão disponibilizados durante a vigência desta Ata.

2.7. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.8. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador do registro de preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no Art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

3.1. O Órgão Gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2. Não há outros Órgãos participantes no presente Registro de Preços.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e a critério da administração, com renovação, inclusive, do(s) quantitativo(s), e mediante anuência do(s) fornecedor(es).

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na Proposta são as que seguem:

LOTE 01					
Item	Descrição Simplificada – Vide Anexo I – Termo de Referência	Unidade	Previsão de Consumo	Valor Unitário	Valor Total
01	Oficinas de inglês	Oficina	2.950,00		
02	HTPC - Oficina de inglês	Horas	600,00		
03	Formação, Conselho de Classe e afins – Inglês	Horas	576,00		
04	Coordenador curso de inglês	Horas	800,00		

LOTE 02					
Item	Descrição Simplificada – Vide Anexo I – Termo de Referência	Unidade	Previsão de Consumo	Valor Unitário	Valor Total
01	Oficinas de judô	Oficina	1.800,00		
02	HTPC - Oficina de judô	Horas	200,00		
03	Formação, Conselho de Classe e afins – Judô	Horas	192,00		
04	Coordenador curso de judô	Horas	800,00		

LOTE 03					
Item	Descrição Simplificada – Vide Anexo I – Termo de Referência	Unidade	Previsão de Consumo	Valor Unitário	Valor Total
01	Oficinas de musicalização	Oficina	1.150,00		
02	HTPC - Oficina de musicalização	Horas	400,00		
03	Formação, Conselho de Classe e Afins – Musicalização	Horas	384,00		
04	Coordenador curso de musicalização	Horas	800,00		

LOTE 04					
Item	Descrição Simplificada – Vide Anexo I – Termo de Referência	Unidade	Previsão de Consumo	Valor Unitário	Valor Total
01	Oficina de teatro	Oficina	2.950,00		
02	HTPC - Oficina de teatro	Horas	600,00		
03	Formação, Conselho de Classe e afins – Teatro	Horas	576,00		
04	Coordenador curso de teatro	Horas	800,00		

5.2. Nos preços estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento, tais como mão de obra tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento de produtos.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado em 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.

6.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal eletrônica o momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato

6.1.2. O contratado deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.

6.2. A Fornecedor Beneficiária deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT nº 162 de 29/12/2008.

6.2.1. Caso a Fornecedor Beneficiária seja a matriz, e o fornecimento do objeto licitado seja através de sua filial, a nota fiscal poderá ser emitida pela filial, desde que seja apresentada a respectiva comprovação de sua regularidade fiscal (TC-002310/009/07-TCE/SP, c/c REsp. nº 900.604/RN-STJ).

6.3. A Fornecedor Beneficiária deverá mencionar em sua Nota Fiscal, o número de sua conta bancária, uma vez que os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário.

6.4. A Fornecedor Beneficiária efetuará uma retenção de INSS do valor bruto dos serviços contidos em cada Nota Fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.053/2021, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a legislação pertinente.

6.5. A Fornecedor Beneficiária efetuará uma retenção do valor total da Nota Fiscal de prestação de serviços, referente ao ISSQN, de acordo com a Lei Municipal nº 777/1998 – Código Tributário Municipal e suas alterações.

6.6. Caso a Fornecedor Beneficiária seja optante de algum regime especial de tributação, contando com incentivos fiscais de natureza tributária, bastará à apresentação anual de certificado neste sentido, e desde que emitido no correspondente exercício, que será ela, no que tange àquele ano de comprovação da opção, dispensada dos recolhimentos, na forma de retenção, constantes dos itens 6.4 e 6.5 ou ainda de ambas, se retratarem a violação simultânea às normas que fixaram o incentivo.

6.7. Poderá haver retenções do Imposto de Renda (IR), se for o caso, conforme IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2.145/2023, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Penápolis/SP.

6.7.1. A Fornecedor Beneficiária deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2.145/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Penápolis/SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

6.7.2. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional **não** estarão sujeitas à retenção de IR.

7. DO REAJUSTAMENTO, REACTUAÇÃO, REVISÃO, SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS:

7.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados, pelo índice acumulado da variação do INPC/IBGE do período ou outro índice que vier a substituí-lo, após 01 (um) ano da data-base fixada nesta Ata: 19/12/2025.

7.2. Os preços contratados poderão ser objeto de reajuste ou reactuação, conforme o caso e a natureza do objeto, em estrita observância ao disposto nos artigos 135 e 144 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

7.3. Condições para Reajuste:

7.3.1. O reajuste de preços será aplicado quando houver previsão de índices específicos ou setoriais, conforme a natureza do objeto, e será concedido exclusivamente com base na variação desses índices. O reajuste se dará a partir da data-base, que corresponde à data da apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir, ou, no caso de contrato com duração de 1 (um) ano ou mais, a partir da data de assinatura do contrato ou da data do seu aditamento que o tiver reactuado.

7.4. Condições para Realinhamento (Reactuação):

7.4.1. Para os contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, será admitida a reactuação de preços.

7.4.2. A reactuação consiste na revisão dos preços, com o objetivo de refletir a variação de custos de salários e demais despesas relacionadas à mão de obra.

7.4.3. As solicitações de reactuação deverão ser apresentadas pela Contratada e estar acompanhadas de planilha de custos e formação de preços, observando-se o interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira reactuação, contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

7.4.4. As reactuações subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da última reactuação.

7.5. Disposições Gerais:

7.5.1. O reajuste ou a repactuação será precedido de solicitação formal da Contratada, devidamente justificada e comprovada.

7.5.2. É vedado o reajuste ou repactuação de preços para contratos de escopo ou de curta duração, salvo se expressamente previsto em lei.

7.5.3. Não serão considerados, para fins de reajuste ou repactuação, os aumentos de preços decorrentes de ineficiência gerencial, negligência

ou imperícia da Contratada

7.5.4. A concessão de reajuste ou repactuação de preços somente se efetivará após a aprovação da Administração Pública, que verificará a regularidade da solicitação e a compatibilidade dos novos preços com a realidade do mercado

8. DA DESPESA:

8.1. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

8.1.1. Secretaria Municipal de Educação: **02.09.01.3.3.90.39.99** – Dotação nº **098** (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) – Fonte de Recurso e Aplicação: **01/22000** (Tesouro – Ensino Fundamental).

8.2. Em cada requisição deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto à Secretaria Municipal de Finanças, de disponibilidade financeira para o procedimento.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. O Órgão Gerenciador, através do(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF sob o nº _____, _____, acompanhará e fiscalizará a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedor Beneficiária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.2. A Gestão desta Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF sob o nº _____, _____.

9.3. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

9.3.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

9.4. O objeto desta Ata será recebido:

9.4.1. Conforme dispõem os itens 6.2., 6.3., 6.4., 6.5., e 6.6. do Anexo I – Termo de Referência.

9.5. Os serviços a serem fornecidos deverão estar em conformidade com a legislação vigente, assim como atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

9.6. Constatada alguma irregularidade no objeto fornecido, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA E DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

10.1. Das obrigações da Fornecedor Beneficiária:

10.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.7. Comprovação através de apresentação e entrega de declaração da empresa que se compromete em possuir em seu quadro, na data da assinatura do contrato, pessoal técnico adequado, devidamente qualificado

10.2. Das Obrigações do Órgão Gerenciador:

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

10.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos

10.2.6. A prefeitura não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DO CANCELAMENTO:

11.1. A Fornecedor Beneficiária terá seu Registro cancelado quando:

11.1.1. Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente desta ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será formalizado por despacho fundamentado.

11.3. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

11.3.1. Por razão de interesse público; ou

11.3.2. A pedido do fornecedor, conforme previsto no Decreto nº 7.892/2013, ou outro que o substitua.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o licitante/adjudicatário que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato ou instrumento equivalente;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.5. Não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

12.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme determina o Art. nº 162, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.3. A inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do Art. nº 156, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

12.3.1. Advertência por escrito;

12.3.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, podendo ser aplicado o Art. nº 156, § 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

12.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Penápolis/SP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Art. nº 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. A licitante vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, com validade para todo o período de execução do contrato, numa das seguintes modalidades: seguro garantia; caução em dinheiro; títulos da dívida pública; fiança bancária; ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13.2. No caso de a garantia ser efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária a critério do MUNICÍPIO.

13.3. Os Títulos da Dívida Pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada a devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

13.4. No caso de fiança bancária, esta deverá conter expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado e Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil.

13.5. Em caso de alteração contratual, a licitante vencedora contratada deverá promover a complementação da garantia, bem como, se for o caso, o de sua respectiva validade, de modo a que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 5% do valor contratual e o seu período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência do contrato.

13.6. A Garantia de Execução deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato.

13.7. A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Contratante à Contratada após a execução do contrato.

14. DAS RESPONSABILIDADES:

14.1. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais resultantes do fornecimento, objeto deste Contrato, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Contratante e/ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo, serão de inteira responsabilidade da Contratada, até o término deste Contrato.

14.2. A Contratada deverá manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

15. DA PUBLICAÇÃO:

15.1. O Órgão Gerenciador se compromete a publicar o extrato da presente Ata, nos termos da legislação pertinente.

16. DO FORO:

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Penápolis/SP, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas suscitadas desta Ata.

E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata, pelo qual a firmam, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor.

Penápolis, ___ de _____ de 2026.

p/ Órgão Gerenciador p/ Pregoeiro

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

[1] **Endereço Completo:** rua/avenida, número, bairro, complemento, cidade, estado e CEP.

[2] Idem ao anterior.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Ambrósio Ianela, Secretário(a) Municipal de Administração**, em 09/01/2026, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0382154** e o código CRC **C89FBFA7**.